



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO



ANO III -CHAPADA DE AREIA-TO, QUINTA - FEIRA,15 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 72

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 001/2024-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 248 de 06 de setembro de 2017, que institui a Unidade de valor Fiscal do Município;

CONSIDERANDO, o parágrafo único do Art 3º da Lei 248 de 06 de setembro de 2017, que reje a data base para atualização e a variação do IPCA, índice para reajuste da UFICHA – unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar, o Valor da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA em 4,68% de acordo com índice do IPCA acumulado de 2023, passando de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 002/2024-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.



**ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA ARAÚJO MIRANDA  
Cargo: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 003/2024-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

CLEUTON DA SILVA  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
CHARLES BRUNO CARDOSO  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salário Base dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 004/2024-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

ANDREIA RODRIGUES BARBOSA  
Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,60% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 005/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

ALEXANDRE PEREIRA DE MORAIS  
Cargo: Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,70% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 006/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

MANOEL PEREIRA DE MORAIS  
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,80% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 007/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

THIAGO COELHO DA SILVA  
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 15% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 008/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

ERICA CIRQUEIRA ROSAL  
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,67% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

KATIA SANTANA DA SILVA NETO  
Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 25,20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 010/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

DAYANE CALIXTO BRANDÃO  
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 29% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSE JUNIOR ALVES ANDRADES  
Cargo: Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 100% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

RONALDO SOUSA CARVALHO  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,35% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 013/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

SILVANA RODRIGUES CIRQUEIRA

Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 47,50% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 014/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

CLEIDER FAUSTO GONÇALVES

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,35% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 015/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

FIRMO MARTINS NETO

Cargo: Operador de Trator de pneus, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 16,67% sobre o

salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 016/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidor abaixo discriminado.

VALDECI RIBEIRO DA SILVA

Cargo: Operador de Máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 40% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 017/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

JOSE DINIZ MIRANDA

Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,35% sobre o salário Base do servidor.

WOLNEY BATISTA DOS SANTOS

Cargo: Operador de Trator de pneus, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. O percentual da Gratificação é de 16,67% sobre o salário Base do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 018/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

DEUSIMAR PINTO DE ARAUJO  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 019/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSÉ DE RIBAMAR GOMES AIRES  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,70% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 020/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NEUTON AIRES BARROS  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salário Base dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 021/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

SILVANIO ALVES SILVA  
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 33,34% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Decreto nº 022/2024-GabPref Chapada de Areia, 26 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

MAURO GOMES LIMA

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 7,47% sobre o salário Base do servidor.

PAULINA PEREIRA SILVA DE SOUZA

Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O percentual da Gratificação é de 6,67% sobre o salário Base do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 022/2024-GABPREF  
CHAPADA DE AREIA, 26 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

MAURO GOMES LIMA

Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 7,47% sobre o salário Base do servidor.

PAULINA PEREIRA SILVA DE SOUZA

Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O percentual da Gratificação é de 6,67% sobre o salário Base do servidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA - TO**

**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada de Areia-TO, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação - CPL cumprido todas as exigências do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 004/2023, resolve: com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 319/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de portais de entrada do Município de Chapada de Areia - TO, nos termos do Convênio nº 321/2021 firmado entre a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas de acordo com o processo supra e ADJUDICAR o objeto licitatório em favor da empresa, MM CONSTRUCOES LTDA- CNPJ 10.378.889/0001-07, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 220.168,06 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e oito mil e seis centavo).

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PROCESSO ADM. Nº 319/2023

CONTRATO Nº: 001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA - TO

CONTRATADA: MM CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº 10.378.889/0001-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de portais de entrada do Município de Chapada de Areia - TO, nos termos do Convênio nº 321/2021 firmado entre a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas.

DATA DE ASINATURA: 05/01/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024.

VALOR TOTAL R\$ 220.168,06 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e oito mil e seis centavo).

